



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - RE-
COMENDA AO GOVERNO QUE JUNTO DAS ENTIDADES
NACIONAIS COMPETENTES GARANTA A COBERTURA
DA EMISSÃO DE DOIS CANAIS T.V. DA BASE DAS LAJES
PELO MENOS A TODA A ILHA TERCEIRA.**

(ANGRA DO HEROÍSMO, 2 DE SETEMBRO DE 1992)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo e apreciou, entre outros diplomas, a Proposta de Resolução - Recomenda ao Governo Regional que junto das entidades nacionais competentes garanta que aquando da autorização para que as Feusaçores instalem um 2º canal de T.V. na Base das Lajes seja salvaguarda a cobertura da emissão dos dois canais pelo menos a toda a Ilha Terceira - tendo emitido o seguinte parecer:

I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente Proposta de Resolução, tem enquadramento jurídico na alínea b) do Artº 20º e na alínea aa) do Artº 33º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

Esta Proposta de Resolução visa tornar extensiva, pelo menos a toda a Ilha Terceira, a emissão de dois canais TV da Base das Lajes, aquando da autorização para a instalação pelas Feusaçores do 2º canal.

Para uma melhor apreciação desta Proposta, foi deliberado, por esta Comissão, officiar ao Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores no sentido de se obter, junto das entidades competentes, uma informação detalhada sobre o pedido de autorização das Feusaçores ao Governo Português para a instalação do 2º canal TV na Base das Lajes e os termos em que foi efectuado esse pedido. A resposta obtida, através da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, refere que "não houve qualquer requerimento das FEUSAÇORES a pedir autorização ao Governo Português para a instalação de um segundo canal de TV na Base das Lajes". (Ver anexos).

A Comissão teve ainda em atenção, ao apreciar esta Proposta, a situação decorrente das negociações do Acordo da Base das Lajes e as "relações menos fáceis existentes entre os Comandos Militares Português e Norte-Americano", motivadas pelos despedimentos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

de trabalhadores portugueses ao serviço das FEUSAÇORES.

Por outro lado, a Terceira, tal como as restantes ilhas, tem hoje possibilidade de captar diversas emissões estrangeiras, através das ligações via satélite, para já não referir a televisão por cabo que, a curto prazo, será também uma realidade entre nós.

Pelas razões aduzidas, a Comissão entendeu, por unanimidade, não dar parecer favorável à presente Proposta de Resolução.

Angra do Heroísmo, 2 de Setembro de 1992.

A Relatora em exercício,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lisete Silveira'.

Lisete Silveira

O Relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Fernando Fonte

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores
9 900 HORTA

Sua referência Sua comunicação Nossa referência Açores. 92.03.16
CAS Nº 4/92

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE RECOMENDA AO GOVERNO QUE JUNTO DAS ENTIDADES NACIONAIS COMPETENTES GARANTA A COBERTURA DA EMISSÃO DOS DOIS CANAIS DA TV DA BASE DAS LAJES PELO MENOS A TODA ILHA TERCEIRA.

De acordo com decisão unânime da Comissão, venho nos termos regimentais solicitar a V.Exa. se digne obter das entidades competentes as informações disponíveis que permitam um conhecimento mais pormenorizado desta questão nomeadamente:

-Se se confirma que as FEUSAÇORES pediram autorização ao Governo Português para instalarem um segundo canal de TV na Base das Lajes,

-Caso afirmativo, em que data tal pedido ocorreu e qual a resposta das entidades nacionais competentes;

-Em que termos foi efectuado o pedido (potência a instalar, área a abranger pela emissão, etc.);

-Se é feita alguma referência à hipótese de extensão das emissões de um ou dois canais a toda a Ilha terceira;

Nesta conformidade solicito a V.Exa. que o prazo previsto para emissão

.../...



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

-2-

de parecer sobre esta Proposta de Resolução seja prorrogado, até que se consigam as informações pretendidas, o que se espera venha a acontecer até ao período legislativo de Maio.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Comissão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
ARQUIVO
N.º 606 - 908
92 03 23



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
SECRETARIA-GERAL

Transmitir a Sr. Presidente
da Comissão de Assuntos Sociais
25/6/92
RNF

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia
Legislativa Regional dos Açores

9900 HORTA

Sua referência

1153

Sua comunicação

92.04.03

1-1-3
Nossa referência

Porta Delgada,

1992-06-15

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE RECOMENDA AO GOVERNO QUE JUNTO DAS ENTIDADES NACIONAIS COMPETENTES GARANTA A COBERTURA DA EMISSÃO DOS DOIS CANAIS DA TV DA BASE DAS LAJES PELO MENOS A TODA A ILHA TERCEIRA

Relativamente ao ofício referenciado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Ex.^a que por informação do Subsecretário Regional da Comunicação Social, conforme resposta do Gabinete de Sua Excelência o Senhor Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto, não houve qualquer requerimento das FEUSAÇORES a pedir autorização ao Governo Português para a instalação de um segundo canal de TV na Base das Lajes.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO-GERAL

Rui Nina da Silya Lopes

RUI NINA DA SILYA LOPES

GM/IGM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1371 processo 108